



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 348

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 18 de novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA EDITAL Nº 059/2024 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS MESTRES DA CULTURA – PREMIAÇÃO – NOVA ERA – MG

Onde LÊ-SE:

Cronograma:

~~Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado até 18/11/2024~~

~~Recursos até 25/11/2024~~

~~Julgamento dos Recursos até 27/11/2024~~

~~Publicação do Resultado após Recursos 29/11/2024~~

~~Publicação oficial a partir de 03/12/2024~~

Passará a ser:

Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado até 21/11/2024

Recursos até 26/11/2024

Julgamento dos Recursos até 29/11/2024

Publicação do Resultado após Recursos 02/12/2024

Publicação oficial a partir de 04/12/2024

Nova Era, 18 de novembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 348

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 18 de novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 060/2024 LEI ALDIR BLANC – PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE RECREAÇÃO E FOMENTO CULTURAL – NOVA ERA –MG

Onde LÊ-SE:

8. Cronograma:

~~8.1 — Divulgação habilitados e nota classificação dos projetos 18 de novembro de 2024;~~

~~Recursos a etapa de classificação e nota dos projetos 18 a 21 de novembro de 2024;~~

~~Resultado dos recursos e divulgação da classificação final 25 de novembro;~~

~~Reunião De 09 horas do dia 06/11/2024 até às 09 horas do dia 18/11/2024.~~

Passará a ser:

8. Cronograma:

8.1 Divulgação habilitados e nota classificação dos projetos 21 de novembro de 2024;

Recurso a etapa de classificação e nota dos projetos: 22 a 26 de novembro de 2024;

Resultado dos recursos e divulgação classificação final 28 de novembro de 2024;

Nova Era, 18 de novembro de 2024 .



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 348

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 18 de novembro de 2024



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.355 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o inciso II do art. 18 e o item 1 da alínea 'b' do art. 25, ambos da Lei no 2.041, de 1o de agosto de 2017; e altera o inciso I do art. 7o da Lei no 2.129, de 05 de outubro de 2020, para aumentar a vida útil do veículo para taxistas e motoristas de aplicativo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos da Lei nº 2.041, de 1o de agosto de 2017, que versam sobre a vida útil do veículo, no caso, o inciso II do art. 18, o item 1 da alínea 'b' do art. 25, cujas redações passam a ser as que seguem:

“Art. 18. [...]

II – por vencimento da vida útil quando completar 10 (dez) anos de fabricação, dentro de noventa dias.

[...]

Art. 25. [...]

I – [...]

b) [...]

1) 20% (vinte por cento) do valor do salário-mínimo, quando se tratar do vencimento da vida útil do veículo que é de 10 (dez) anos;”

Art. 2º Fica alterado o art. 7o, inciso I da Lei no 2.129, de 05 de outubro de 2020, cuja redação passa a ser a que segue:

“Art. 7o [...]

I – O veículo deverá possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação no momento da vistoria;”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era- MG, 18 de Novembro de 2024.

TXAI SILVA
COSTA:11751997618

Assinado de forma digital por TXAI
SILVA COSTA:11751997618
Dados: 2024.11.18 10:42:16 -03'00'

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 348

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 18 de novembro de 2024



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.356 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DENOMINA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “DR. EDUARDO BARBOSA”, A UBS QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NO BAIRRO SANTA MARIA, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA ERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “DR. EDUARDO BARBOSA”**, a UBS que está sendo construída no bairro Santa Maria, neste município de Nova Era, em homenagem póstuma ao ex-Deputado Federal.

Art.2º O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa no local e comunicará a todos os órgãos competentes, como Telemar, Cemig, Serviço de Água e Esgoto e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (agência local).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era- MG, 18 de Novembro de 2024.

TXAI SILVA
COSTA:11751997618

Assinado de forma digital por TXAI
SILVA COSTA:11751997618
Dados: 2024.11.18 10:43:15 -03'00'

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 348

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 18 de novembro de 2024



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.357 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA PAULO DE CAUX À RUA
QUE FAZ A LIGAÇÃO ENTRE O FINAL DA RUA ITABIRA
COM A MG-120, NO BAIRRO DO ARMAZÉM, NESTE
MUNICÍPIO.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se rua Paulo De Caux a rua que faz a ligação entre o final da rua Itabira com a MG -120, no bairro Do Armazém, neste município.

Art.2º O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa no local e comunicará a todos os órgãos competentes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era- MG, 18 de Novembro de 2024.

**TXAI SILVA
COSTA:11751997618**

Assinado de forma digital por TXAI
SILVA COSTA:11751997618
Dados: 2024.11.18 10:41:15 -03'00'

**TXAI SILVA COSTA
Prefeito**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 348

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 18 de novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG OUTUBRO/2024

Torna público que celebrou o 4º termo aditivo ao contrato nº 39/23 firmado com a empresa PEDROSO ENGENHARIA LTDA prorrogando sua vigência até 30/04/25.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 348

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 18 de novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

Dispõe sobre a inabilitação de servidoras públicas no edital 058/2024 - fomento, pesquisa e vídeo do Plano Nacional Aldir Blanc (PNAB) e dá outras providências.

A Comissão Avaliadora do Edital 058/2024, constituída para avaliar e deliberar sobre a habilitação de proponentes no âmbito do Edital de Fomento, Pesquisa e Vídeo do Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB, do Município de Nova Era, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação aplicável,

CONSIDERANDO que, nos termos da súmula 473 do Superior Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que as servidoras: Alice de Oliveira Domingues, Oneide Cristina da Silva Fernandes e Neide Aparecida dos Santos foram habilitadas no edital 058/2024 – Fomento, Pesquisa e Vídeo do Plano Nacional Aldir Blanc – PNAB Nova Era – MG;

CONSIDERANDO que as mesmas receberam valores especificados no edital em questão;

CONSIDERANDO que o uso do item 1.7 do edital: São considerados inaptos, portanto impedidos de apresentarem propostas neste edital PROPONENTES (agentes culturais) que: III – sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Era, Chefes do Poder Executivo (governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros),



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 348

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 18 de novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inabilitação das servidoras Alice de Oliveira Domingues, Oneide Cristina da Silva Fernandes e Neide Aparecida dos Santos no Edital 058/2024, em razão do descumprimento da cláusula 1.7, inciso III, que veda a participação de servidores públicos municipais e de outros órgãos públicos no certame.

Art. 2º Determinar a devolução imediata dos valores recebidos pelas servidoras mencionadas, em favor do Município de Nova Era - MG, com vistas à reparação dos cofres públicos e ao fiel cumprimento dos termos do Edital.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era - MG, 18 de novembro de 2024.

Comissão avaliadora:

Lorena Dias Oliveira da Silva

Selma Maria Alves Gervásio Vieira

Raiany Oliveira de Almeida



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 348

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 18 de novembro de 2024



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.466, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Altera o Art. 3º do Decreto Nº. 1.987,
de 13 de dezembro de 2017, que
dispõe sobre a criação do comitê
municipal de enfrentamento das
Arboviroses (dengue, zika,
chikungunya e febre amarela).**

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que ainda persistem focos do mosquito *Aedes Aegypti* no Município de Nova Era;

CONSIDERANDO que o mosquito *Aedes Aegypti* é o vetor transmissor das doenças Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya, Febre Amarela nas áreas urbanas e que 80% (oitenta por cento) dos criadouros do mosquito estão localizados nas residências e lotes baldios;

CONSIDERANDO, ainda, ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade, pública ou privada no controle destas doenças que se tornaram os principais agravos à saúde pública

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do decreto Nº. 1.987, de 13 de dezembro de 2017, qual passará com a seguinte redação:

Art. 3º O referido Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Saúde

Poliana Aparecida Barbosa de Souza Baêta

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Thais Roque Andrade

III - Secretaria Municipal de Educação

Graziela Aparecida Oliveira Pinto

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Cleiton Alexandre Martins Camilo

V- Secretaria Municipal de Água e Esgoto

Sheila Cristina dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 348

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 18 de novembro de 2024

VI - Gabinete da Prefeitura Municipal

Daniela Carla Ferreira

VII - Hospital São José

Jacson de Sá

VIII - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Claudineia Mara Alvarenga Faustino

IX - Representante de Bairros

José Hermógenes da Silva

X - Representante da Pastoral da Saúde

Maria Isidoro dos Santos

XI- Representante da Polícia Militar

Israel Augusto da Silva

XII - Enfermeira da Vigilância Epidemiológica

Lorena Dias Oliveira da Silva

XIII - Enfermeira do ESF Ruth Guerra

Patrícia Martins Lial Guimarães

XIV – Representante da Igreja Evangélica

Pastor Marcelo de Almeida Theago.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

TXAI SILVA

COSTA:11751997618

Assinado de forma digital por TXAI
SILVA COSTA:11751997618
Dados: 2024.11.18 12:58:55 -03'00'

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 348

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 18 de novembro de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00258 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2302 / 2023

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.302/2023, em seu artigo 6º, que autoriza a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.01	Departamento de Educação		
12	Educacao		
12.122	Administracao Geral		
12.122.1204	Gestão das Políticas de Educação		
12.122.1204.2031	Gerencia do Serviço Educação Município		
3.3.90.39.00	211 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		857,16
<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>857,16</i>
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.01	Departamento de Saúde		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1011	Atenção Secundária à Saúde		
10.302.1011.2067	Manutenção Serviços de Tratamento Fora		
3.3.90.30.00	306 Material de Consumo		43,80
<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>43,80</i>
02.05.02	Departamento de Unidades de Saúde		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1012	Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2080	Manutenção Atendimento Unidades Básicas		
3.3.90.39.00	366 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		104.976,35
<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>104.976,35</i>
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.04	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0801	Proteção Social Básica		
08.244.0801.2117	Manutenção Assistência Social Geral		
3.3.90.32.00	621 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita		11.108,00
<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>11.108,00</i>
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$			116.985,31

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO
02.01	GABINETE DO PREFEITO
02.01.01	Gabinete do Prefeito
08	Assistencia Social



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 348

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 18 de novembro de 2024

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA		DECRETO Nº:00258 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		FOLHA: 2
08.182		Defesa Civil		
08.182.0401		Administração e Inovação		
08.182.0401.2136		Manutenção Ativid. Defesa Civil - COMDE		
3.3.90.30.00	087	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3.3.90.32.00	088	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita		730,96
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		730,96
3.3.90.39.00	089	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		170,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		170,00
02.05		Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.01		Departamento de Saúde		
10		Saude		
10.305		Vigilancia Epidemiologica		
10.305.1013		Vigilância em Saúde		
10.305.1013.2083		Manutenção Atividades Serviços Vigilanc		
3.1.90.13.00	338	Obrigações Patronais		9.976,35
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		9.976,35
02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde		
10		Saude		
10.301		Atencao Basica		
10.301.1012		Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2073		Manutenção Atividades Assistência Saúde		
3.1.90.13.00	347	Obrigações Patronais		20.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
10.301.1012.2074		Manutenção Serviços Odontológicos		
3.1.90.11.00	354	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		30.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
10.301.1012.2080		Manutenção Atendimento Unidades Básicas		
3.1.90.13.00	362	Obrigações Patronais		35.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		35.000,00
02.08		Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.04		Fundo Municipal de Assistência Social		
08		Assistencia Social		
08.244		Assistencia Comunitaria		
08.244.0409		Gestão das Políticas de Assistência Soc		
08.244.0409.2116		Operacionalização da Política de Assist		
3.3.90.39.00	611	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		11.108,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		11.108,00
TOTAL:		R\$		116.985,31

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PREFEITO MUNICIPAL